

recusa a accommodações com vistas de estender seo territorio, e de acquiescer com influencias que desarrasoadamente se querem negar as jurisdições desta villa, se acha digo subscrevendo a representação. tal qual como se acha concebida, manifestou toda a paixão, e que o seu farol foi o despeito e má vontade. Para convencer-vos da nossa boa fé com que ella se ha postado, bastará meditar um pouco nessa despeitosa representação, e della se deprehenderá com que particular interesse omitirão as verdadeiras particularidades, que se derão os membros da sua commissão, pois nem de leve tocarão no officio, cuja copia ora se envia a V. Ex.^a, mas isto, por que nelle se continhão as verdadeiras rasões que influirão para que o mesmo Engenheiro cumprisse a segunda parte da Portaria de V. Ex.^a, investindo-o dos necessarios poderes. Esta Camara, Exm.^o Snr., se, prescindindo da nomeação da commissão commeteo esse negocio ao Engenheiro civil, foi convencida de que tendo elle merecido tanta confiança a V. Ex.^a, não devia desmerecel-a a esta Camara, tanto mais quanto é certo que alem das boas tradições que esta Camara tenha do mesmo Engenheiro portou-se ella com toda a dignidade, e não se dignou receber o menor acolhimento digo simples bom officio, pois nem se quiz, acolher-se em cazas particulares, preferindo a hospedaria

— A Camara conclue abonando a conducta do Engenheiro civil, e assevera a V. Ex.^a que o seo parecer foi muito consentaneo com a rasão e justiça.—Deos Guarde a V. Ex.^a Jacuhy 26 de Abril de 1861.—Exm.^o Snr. Conselheiro Vicente Pires da Motta, Digno Presidente desta Provincia.—*Manoel Guimarães Corrêa.*—*José Ribeiro de Miranda.*—*José Antonio Rodrigues Mendes Sobrinho.*—*Antonio Fernandes de Camargo.*—*Ignacio Soares de Moraes e Souza.*

61—RELATORIO DO ENGENHEIRO AROEIRA, 1860.

Illm.^o e Exm.^o Snr.—Honrado por V. Ex.^a com a Portaria de 2 de Agosto do corrente anno, em que fui incumbido de fixar humas divisas provisórias entre esta Provincia e a de S. Paulo pelo lado do Municipio de Jacuhy com o da Franca, a contento das respectivas Camaras, ou caso fosse isso impossivel, de fixar outras, tendo em vista os documentos que por



V. Ex.^a me forão confiados, e que agora devolvo, o estado actual das cousas e o character de indelebilidade que deve ter uma linha divisoria bem traçada, tenho agora de vir respeitosamente depositar em presença de V. Ex.^a o resultado de minha ardua tarefa, pedindo á V. Ex.^a haja de olhar para elle com indulgencia e com a benignidade que o characterisa. Por certo houvera eu pedido a exoneração desta Commissão, si anticipadamente houvesse conhecido toda sua gravidade, e não tivesse sido animado pela consideração que V. Ex.^a me havia dado julgando-me capaz de a desempenhar.

Mas já que estava compromettido a dar della exacta conta, procurei reunir todos os meos acanhados recursos: e se não pude alcançar o que era mais conveniente e igualmente almejado por V. Ex.^a e por mim; resta-me com tudo a consciencia de que procedi com prudencia, justiça e dignidade, não consentindo, ao mesmo tempo; que de leve fosse duvidada ou offendida qualquer destas mesmas virtudes que tanto caracterisão a V. Ex.^a

Passo agora a expor, o mais resumidamente que me for possivel, como e quando comecei meus trabalhos, como estes me guiarão na descoberta das mais antigas, e verdadeiras divisas, quaes os meios que empreguei para ver se conseguia a concordia das duas Camaras, como forão para isso infructiferos meus esforços; e qual foi a conclusão de todo este negocio.

Tendo partido desta Capital no dia 6 de Agosto, cheguei a 21 em Jacuhy. Tratei de procurar o Snr. Presidente da Camara e pedir-lhe houvesse de reunir esta, a fim de expor á mesma o que tinha de fazer e os meios de que carecia para conseguil-o.—Mas como visse ião passando os dias, sem que nada pudesse fazer; roguei ao Snr. Presidente dêsse as necessarias providencias, e que ao depois levasse seo procedimento ao conhecimento da Camara, com cuja approvação poderia certamente contar.—Deo elle com effeito taes providencias, e a 27 do mesmo mez achando-me em S. Sebastião, dirigí á Camara da Franca o officio n. 1, e á de Jacuhy o officio n. 2, por copia adiante juntos, partecipando a uma e a outra que hia dar começo a meus trabalhos de exploração, levantamento da planta topographica e mais exames que fossem necessarios para conhecer as antigas divisas, quellas as melhores que se podessem adoptar, e quaes as que podião contentar a ambas as Camaras. Porem, não obstante a minha boa vontade, e vendo



ser melhor reunir os serventes no Aterrado para principiar o trabalho no Ribeirão do Ouro, afim de evitar maiores despezas só no dia 2 de Setembro é que pude conseguir o que desejava. Do dia 2 de Setembro até o dia 4 de Outubro estive occupado em estudar a questão, tendo em vista os documentos que V. Ex.^a me confiara, e os accidentes do terreno, para cujo fim inqueri um grande numero de moradores proximos das antigas divisas, e antigos conhecedores dellas, os quaes depunhão sem saber que estavam depondo; e quando dous discordavão entre si, ou os confrontava um com outro, ou examinava com todo o escrupulo quaes as circumstancias que os tornavão dignos de fé ou suspeitos de falsidade. Ao mesmo tempo ia medindo e demarcando para poder organizar a competente planta.

Depois desses 33 dias de um insolito, e por isso mesmo fatigante e aborrecivel trabalho puz-me em estado de poder deliberar com conhecimento de causa. Fiquei conhecendo bem os pontos não contestados da divisa de 1786 entre as antigas Freguezias de Jacuhy, e de N. Snr.^a do Bom Successo do Rio Pardo, da primeira das quaes se organizarão, digo se originarão as de Jacuhy, de S. Sebastião, e de Dores do Aterrado e da segunda, as freguezias de N. Snr.^a da Conceição da Franca, da Casa Branca, e da Canna Verde.—Estas divisas forão convencionaes, mas sempre respeitadas entre as duas Freguezias já citadas, até que o Alvará de 19 de Julho de 1814, creando em Villa o Arraial de Jacuhy, mandou que seos limites fossem definitivamente os mesmos que servião já áquellas Freguezias desde 1786. Seria absurdo querer-se que os procedimentos irregulares de 1804, 1825, 1850, 1852 e de outras epochas, possão de algum modo tirar a força do citado Alvará, destruir o que elle estabeleceo, e por consequente, é tambem absurdo não querer-se que subsistão ainda as divisas convencionadas digo convencionaes de 1786. Por isso o officio da mesma Camara da Franca (n.º 2.º, masso de documentos) datado de 13 de Maio de 1852 [N. 28? p. 765] e a carta particular a elle junta datada de 26 de Junho do corrente anno, como para escapar de cahir nesse grande absurdo; são levados, talvez apezar seu, a confessar que pertencem ás divisas controvertidas os seguintes accidentes—Barra do Ribeirão das canoas no Rio Grande, todo o curso d'aquelle ribeirão até sua cabeceira no morro da Palmeira, o Morro Sellado, o Redondo, o Agudo dos Carvalhaes, e o ribeirão das Arêas.—Sobre a identidade destes accidentes não ha a menor duvida, á excepção da do Morro Redondo.



E isto é o que tem sido aproveitado para fazer a ambicionada confissão. Aquelles que manifestamente advogão a causa dos da Franca ou d'aquelles que se interessão em pertencer a ella, ou fallando mais claro, aquelles que advogão a causa dos cidadãos Antonio Alves, e João Pedro que se decidirão a fazer pertencer suas fazendas á Provincia de S. Paulo a todo o transe; baptisão por Morro Redondo um outeiro que é conhecido geralmente por pessoas desinteressadas, por Morro do Cabecinha. Outros do mesmo partido porem mais atilados, vendo que desse modo o morro redondo, contra tudo o que se diz em todos documentos, fica ao Norte do Sellado, dizem ser elle um outeiro que fica muitas legoas ao sul do morro Sellado e é geralmente chamado Morro Alto. Pelo contrario o grande numero de pessoas desinteressadas a quem inqueri, diz ser Morro Redondo aquelle que hoje se chama Morro das Araras. na ponta de Sul da Serra da Fortaleza, o que já foi provado sufficientemente no documento n. 7. Só d'aquella discordancia nos do mesmo partido, não se poderia já inferir ser falso o que allegão, e verdadeiro o que dizem os outros por serem sempre constestes?... Mas alem disto ainda militão os seguintes fortes argumentos.—1.º He muito natural que as tres balisas, a saber, Morro Sellado, Morro Redondo e Morro Agudo dos Carvalhaes, tivessem sido tomados pelos antigos para compor a divisa, por estarem em face uns dos outros, e quando não equidistantes entre si, ao menos com pouca differença em suas distancias. Mas si por Morro Redondo devemos tomar, como elles querem, o da cabecinha; não só esse morro fica a respeito dos outros em uma ordem differente da que consta da maior parte dos documentos, como está desproporcionadamente mais proximo do Sellado do que do Morro Agudo dos Carvalhaes, não podendo este ser d'elle avistado.—2.º Os antigos conhecião bem a necessidade de se preferir para divisas os accidentes naturaes e mais salientes do terreno, bem proximos e á vista hum dos outros. Assim evitavão o cravamento de innumerous marcros que trazem consigo divisas feitas por meio de rumos d'agulha de marear ou bussola. Dispensavão neste trabalho a intervenção de homens profissionaes que nesse tempo era difficil encontrar, mormente em lugares distantes das Capitaes. E quando fosse necessario tirar qualquer duvida bastava subir a uma das balisas e lançar a vista para a outra para reconhecer e decidir a quem pertencia tal ou tal objecto.

Logo pois como é de crer que deixassem tantos pontos intermedios, tão naturaes tão frisantes, como sejão, a ponta da



Serra da Fortaleza a feição de um focinho ou tromba de pedra, a mesma serra que corre proximamente de norte a sul, o morro das Araras de forma quasi perfeitamente redonda, dells, separada apenas por um chato espigão, e os morros de Jabrandy, do Meio, da Rosca, da Mesa ou Bahu, para traçar uma linha, para bem dizer imaginaria do Morro Cabecinha ou ainda mesmo do Morro Sellado ao Morro Agudo dos Carvalhaes, tão distantes entre si?... Suppor setal seria um injusto ataque feito ao criterio dos antigos dessa divisa encarregados!...

—3.º O morro das Araras é justamente o morro antigamente chamado Redondo. Nenhum outro existe por esses lados que com mais propriedade se possa chamar Redondo. Alem de que quasi todos os documentos dizem que a linha divisoria vae do Morro Sellado ao Morro Redondo por cima da Serra, e por certo não se achará outro Morro Sellado e outro morro Redondo aos quaes se possa exactamente applicar a circumstancia tantas vezes enunciada de se poder ir daquelle a este por cima da Serra. He pois evidente que a linha divisoria passa pela Serra da Fortaleza e pelo Morro das Araras que antigamente se chamava Redondo, digo Morro Redondo. Para corroborar isto ainda mais, temos o facto de Thomé Garcia e Bernardo José, antes da creação digo de erecção da Capella de S. Sebastião, pedirem á autoridade ecclesiastica a faculdade de darem obediencia á Franca por estarem mais perto desta Freguezia do que da de Jacuhy; o que por certo não farião se não soubessem que pertencião á de Jacuhy, e suas fazendas estão além da linha imaginaria de 1852, e a quem da Serra da Fortaleza. Temos tambem o attestado de Francisco de Paula Queiroz datado de 28 de Maio de 1852 que diz terminantemente, que a Fazenda da Fortaleza propriedade de José Alves de Figueiredo e hoje de seo filho Antonio Alves de Figueiredo está aquem da linha divisoria, e por isso toda n'esta Provincia. Temos ainda mais o attestado do R.º P.º Manoel Coelho Vidal datado de 27 de Abril de 1851, que claramente diz, fazer parte da diviza a ponta da Serra das Araras. O morro Redondo de que ali se falla é o cabecinha que por acaso ou por corrupção tomou o nome de Redondo, e isto é tão verdadeiro que ali se falla nelle antes do Sellado. Temos finalmente o certificado do Escrivão d'Orphãos da Villa e Termo de Jacuhy, Vicente Rodrigues Mendes de Moraes, em como a divisão da fazenda da Fortaleza, além da falsa linha e aquem da serra do mesmo nome se fez no mesmo Juizo d'Orphãos. Agora passemos a outros pontos. A continuação da linha do morro das Araras



para o Morro Agudo dos Carvalhaes, necessariamente atravessa a Serra dos Neves. Acontece mais que esta Serra lança para o norte como querendo attingir o Morro das Araras e a Serra da Fortaleza um braço ou espigão no qual se eleva de distancia em distancia um morro de fôrma bem caracteristica, ficando o morro de Jacuhy digo Jabrandy com as ribeiras do Esmeril, e das Araras como que detendo as duas serras para não se confundirem. Ora, tendo a linha divisoria de continuar do Morro das Araras subindo a Serra dos Neves, por certo não deveria deixar de tocar no Morro de Jabrandy e depois subir a serra pelo dito espigão passando pelos morros que o compõe, a saber; os do Meio, da Rosca, da Mesa ou Bahu, e mais dous cabeços até ganhar o alto d'onde se avista o Morro Agudo dos Carvalhaes. Agora passo a dizer a V. Ex.^a qual foi meu procedimento depois de saber quaes erão as mais antigas e verdadeiras divisas. Vendo-me em estado de poder deliberar, senti a necessidade de reunir as duas Camaras em um lugar e tempo determinados; mas vendo ser este meio muito apparatuso e quasi inexequivel lancei mão d'outro mais facil e que me pareceo igualmente efficaz. Dirigi á Camara de Jacuhy, o officio n.º 3 e á da Franca o meu officio n.º 4, pedindo houvessem de nomear uma commissão composta de tres cidadãos que além de reconhecida probidade, não tivessem sido em tempo algum partes interessadas nos tristes acontecimentos passados, para que reunidos a mim no campo Redondo no dia 12 de Outubro passado, escolhessemos huma divisa provisoria a contento das duas Camaras. A de Jacuhy, achando talvez difficuldade de encontrar tres cidadãos que satisfizessem a ultima condição por mim imposta, por quanto em 1850, quasi todo o Municipio, segundo consta, ficou abalado; teve a prudencia de prescindir da Commissão de tres Cidadãos, e encarregou-me de fazer, por parte d'ella, a concordata, que bem me parecesse, com a da Franca, indicando-me para isso o officio n.º 5. A principio hesitei em acceitar esse encargo, por me parecer incompativel com o que tinha de desempenhar por parte de V. Ex.^a

Mas reflectindo bem não vi existir tal incompatibilidade, antes pelo contrario só encherguei nelle mais um instrumento, para executar minha obra mais facilmente e com mais perfeição.

Fui portanto ao logar aprasado, bem convencido de poder obter uma concordata, e conciliar o direito de proprieda-



de, não interrompida no longo espaço de 74 annos, que tinha a Camara de Jacuhy, com a visível ambição, que a da Franca havia por vezes manifestado, de possuir o mesmo terreno.

Minha convicção acerca da existencia d'aquelle direito de propriedade, me levava naturalmente a de não se dever fazer divisas amigaveis mas sim esclarecer bem as antigas e verdadeiras, tomando mais algum ponto intermedio que melhor a fixasse. Mas o desejo do Governo Geral, expressado por V. Exa. como principal órgão do mesmo neste negocio, era bem claro. Não podia por tanto deixar de o satisfazer, e para isso fui com effeito encontrar-me com a Commissão.—Qual foi porém o meu pasmo, quando, lendo o officio n. 6 da Camara da Franca, vejo ella abonar como membros da commissão aos cidadãos José Eduardo de Figueiredo, Joaquim José da Rocha Neves Junior, e Albino Nunes da Silva, cada qual mais interessado neste negocio de divisas?... O primeiro impulso que tive, foi, para rejeitar in limine tal commissão contraria ao que dispunha meu officio de 4 do passado. Mas reflectindo logo que, por isso mesmo que essas pessoas haviam representado grandes papeis nos passados dramas, tinham o rigoroso dever de se mostrar agora muito comedidas; aceitei sem dar mostras de agastado e entrei com ellas em uma conferencia. Nesta conferencia, depois de mostrar-lhes, com evidencia, as verdadeiras divisas, propuz uma modificação que, se bem as tornasse menos frisantes, cedia para a Franca, justamente aquillo que dera motivo a todas as desordens: as fazendas de Antonio Alves, de João Pedro, seos aggregados e mais moradores em numero de 40 e tantos fogos, e além disso cedia o começado Arraial do Coscuzeiro.

Ora, creio que cedia quanto era possivel ceder, a menos que não quizesse vulnerar minha reputação de Engenheiro, abusar da confiança da Camara de Jacuhy, e, o que he mais ainda, deixar de sustentar a dignidade de V. Exa. que era Presidente da Provincia de S. Paulo em 1850 quando teve lugar o grande conflicto de jurisdicção. Acontece porém que a commissão da Franca parece aceitar minha proposta, mas, contra tudo o que era de esperar d'homens aliás de tão reconhecida probidade, alucinados talvez pela paixão de ficarem victoriosos a todo o transe, pondo mesmo de parte o decóro, fazendo-me muitas outras exigencias impossiveis de ser satisfeitas, ousando até, fazer vagas ameaças a mim, ao mesmo Exmo. Governo, ameaçando-nos mais com a imprensa, e com um dos órgãos da nossa tribuna!...



Tive ainda a providencia de refrear o desejo e a necessidade de exprobrar-lhes a incongruencia da Commissão. Resisti ás suas injustas exigencias, procurando contudo, em termos brandos e comedidos, convecel-os a assignar um papel que terminava tudo. Parecião concordar, e estavam ou fingião-se promptos a prestar suas assignaturas ao papel n. 7. Mas o Snr. Joaquim José da Rocha Neivas Junior filho do Juiz repellido do territorio mineiro pelos de Jacuhy em 1850 disse que não se assignaria, sob o frivolo pretexto de que pelo papel por mim apresentado se decidia já o negocio de divisas entre os Municipios da Franca e Passos, quando o Governo só exigia a divisão entre os da Franca e Jacuhy, e concluiu que só faria isso consentindo eu em algumas outras modificações. Manifesta era a contradicção do Snr. Neivas!... Mas confesso tanto digo a V. Exa. que nesta occasião fiquei tanto embaraçado.

De um lado via que para ficar meu trabalho completo se fazia necessaria já a determinação das divisas pelo lado de Passos. Do outro lado não via, na Portaria de V. Exa. data de 2 de Agosto do corrente, ordem alguma terminante a tal respeito. D'aqui, via o desejo de se deixar um fermento para a nova fornada de mentiras. Da parte do Governo encher-gava um grande desejo de extinguir até a ultima semente de sizania. Esta ultima consideração me determinou a tomar um partido. Resolvi-me a não contemporisar mais. Tratei porém de mostrar que suas Senhorias não exorbitavão assignando aquelle papel, por quatro digo quanto a mesma Camara da Franca no officio n. 6 autorisava a commissão a decidir os negocios de divisas pelo lado de seu municipio, no que está claro comprehender-se os que elles tem ao mesmo respeito com o Municipio de Passos. Que eu é que exorbitava, mas pretendia justificar-me disso perante V. Exa. Que a Camara da Franca não reclamaria mais nada por confiar em sua Como missão, e a de Passos, apesar de não ser ouvida, não reclamaria por certo cousa alguma pois que ella deve estar convencida, que, quando mesmo perdesse algum terreno, ainda assim grande seria seo lucro, por ficar d'ora avante socegada a este respeito com seus encommodados vizinhos. E conclui exortando-os a prestarem sua assignatura, com que farião hum mui relevante serviço, com grande louvor de todos os que sensatamente encarassem este negocio para o futuro. Apesar destes meos sinceros esforços, o Snr. Joaquim José da Rocha Neivas Junior, que com toda a antecipação estava no firme



proposito de não ceder a motivo algum por mais forte que fosse, com uma vontade de rocha, recusou o seu assentimento. dizendo que só se assignaria vencido. Então os outros dous senhores despiando o desfarço, (com vergonha o digo) declararão que tambem negavão suas assignaturas com o frivolo pretexto de que era desairoso para a commissão e para a mesma Camara da Franca não serem uniformes em sua deliberação. Que de contradições manifestas!... Que inadequado procedimento!... E, releve V. Exa. que o diga: Que trapças!...

Pelo exposto vê V. Exa. quaes os motivos por que não pude organizar umas divisas a contento das duas Camaras. Ora não podendo isto conseguir, cumpria-me por certo organizar outras divisas, tomando por balisas os accidentes naturaes do terreno, que sendo proximos, bem visiveis e conhecidos, acabassem de uma vez com todas essas duvidas e dissenções, conforme me fora ordenado por V. Exa. na 2.^a parte da Portaria de 2 de Agosto do corrente anno. Côm effeito formei o plano sob n. 8, o qual além de ter as qualidades por V. Exa. requeridas, tem felizmente a vantagem de ser, com muito pequena modificação que além disso a ninguém prejudica, o mesmo em vigor desde 1786.

Depois disso dirigi o officio n. 9 á Camara da Franca que submetto á consideração de V. Exa. e o officio n. 10 á de Jacuhy, em ambos os quaes termino enviando a uma e a outra o dito plano, e pedindo em nome de V. Exa. que fação as competentes publicações dessas novas divisas para serem respeitadas até nova deliberação do Governo Imperial ou de V. Exa. como seu principal órgão neste negocio. Eis aqui Exmo. Snr. como pude terminar esta minha ardua tarefa, para cujo bom desempenho muito contribuiu a prestante coadjuvação de todas as autoridades do Municipio de Jacuhy, a quem nesta occasião é de meu dever louvar.

Por tudo quanto exponho neste incompleto relatorio, verá V. Exa. qual o meu trabalho para reconhecer as verdadeiras e genuinas divisas entre a Provincia de S. Paulo e esta pelo lado da Franca, e quaes forão meus esforços para alcançar o que mais V. Exa. almejava, a imparcialidade com que me portei em todo este negocio; a manifesta irregularidade de conducta da Camara da Franca, em nomear, contra o que eu dispunha, uma Commissão composta toda de pessoas reconhe-



cidamente interessadas e parciaes, e finalmente como fui levado a designar as divisas pelo plano que ora submetto á illustrada consideração de V. Exa. (n. 8).

Agora tenho de rogar a V. Ex.^a approvação e apoio, para fazer valer tudo quanto executei em nome de V. Ex.^a, cuja dignidade procurei sobretudo defender; e outro sim relevar algumas faltas, irregularidades e demora que por ventura achar n'este trabalho ficando V. Ex.^a certo que não são ellas devidas a negligencia de minha parte, senão á falta da intelligencia devida para tratar materia tão delicada.—Deos Guarde a V. Ex.^a Ouro Preto 5 de Novembro de 1868.—Illm.^o e Exm.^o Snr. Conselheiro Vicente Pires da Motta, Dignissimo Presidente da Provincia.—*Francisco Eduardo de Paula Aroeira*, Engenheiro Civil da mesma.

62—DO MINISTRO DO IMPERIO (A' CAMARA DOS DEPUTADOS), 1861.

Ministerio dos Negocios do Imperio. Rio de Janeiro em 29 de Maio de 1861.

Illmo. e Exmo. Sr.—Passo ás mãos de V. Ex., para ser presente á Camara dos Srs. Deputados, a inclusa representação que á Assembléa Geral Legislativa dirige a Camara Municipal da Cidade da Franca, Provincia de São Paulo, relativamente aos limites entre a mesma Provincia e a de Minas Geraes.

Acompanham a referida representação a copia do officio do Presidente da primeira d'aquellas Provincias de 27 de Março ultimo, as representações e protestos anteriores feitos pela dita Camara, e remettidos em data de 22 de Dezembro do anno passado. Deos Guarde a V. Ex.—*José Antonio Saraiva*. Sr. Primeiro Secretario da Camara dos Senhores Deputados.

63—DO MINISTRO DO IMPERIO, 1861.

3.^a Secção. Ministerio dos Negocios do Imperio. Rio de Janeiro em 14 de Dezembro de 1861.

Illmo. e Exmo. Sr.—Tendo officiado o Presidente da Provincia de Minas Geraes a este Ministerio em 28 de Novembro

